



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de
89.940 - Guarujá do Sul**

LEI Nº 691/85.

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS
E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Es-
tado de Santa Catarina,

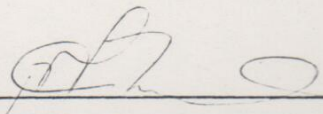
TORNA PÚBLICO a quem interessar possa que a Câmara Municipal de
Vereadores votou aprovou e Eua sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários e servidores a qualquer
título do Município, ficam reajustados em 20% (vinte -
por cento) a partir de 1º de Setembro de 1985.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar
por Decreto Administrativo os valores dos vencimentos a
que se refere a presente Lei, arredondando-se as frações
de cruzeiros para maior.

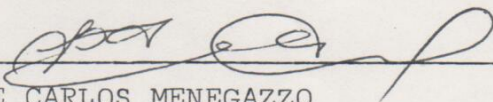
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
01 DE OUTUBRO DE 1985.



NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal.

CERTIFICAMOS que a presente Lei foi publicada e registrada nesta
Secretaria em data supra.



JOSE CARLOS MENEGAZZO
Secretário de Administração.